

Bruxelas, 11 de junho de 2026
(OR. en, de)

**Dossiê interinstitucional:
2025/0419 (COD)**

10208/26
ADD 1

LIMITE

**ECOFIN 782
FISC 212
UD 168
ENV 674
CLIMA 305
CODEC 1102**

**ECB
EIB**

NOTA

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Conselho

Assunto: Projeto de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (UE) 2023/956 no respeitante ao alargamento do seu âmbito de aplicação às mercadorias a jusante e às medidas antievasão

- Orientação geral
- = Declarações

Junto se enviam, à atenção das delegações, as seguintes declarações a exarar na ata da reunião do Conselho.

Declaração da Estónia sobre o alargamento a jusante do CBAM

A Estónia apoia o Mecanismo de Ajustamento Carbónico Fronteiriço (CBAM) na medida em que se trata de um instrumento importante para prevenir a fuga de carbono, salvaguardar a competitividade da indústria da UE e contribuir para a redução das emissões a nível mundial.

Enquanto economia pequena e altamente aberta, a Estónia considera particularmente importante assegurar que qualquer futuro alargamento do CBAM seja proporcionado, direcionado e administrativamente viável. Embora as medidas destinadas a fazer face aos riscos reais de fuga de carbono e de evasão possam ser justificadas em determinados setores a jusante, o alargamento das obrigações do CBAM a bens de consumo e produtos amplamente comercializados em complexas cadeias de valor mundiais poderá criar custos de conformidade significativos para as empresas, encargos adicionais para as autoridades aduaneiras e nacionais e uma maior complexidade administrativa, com poucos benefícios climáticos adicionais.

A Estónia apoia o alargamento do CBAM a produtos a jusante nos casos em que haja um impacto climático significativo, um risco claro de fuga de carbono ou de evasão e uma forte ligação aos materiais abrangidos pelo CBAM. A seleção de produtos adicionais deve basear-se em critérios objetivos e ser apoiada por uma avaliação adequada dos seus impactos, incluindo os potenciais efeitos nos preços, nos custos de conformidade, nos encargos administrativos e nas cadeias de abastecimento, em especial nos Estados-Membros de menor dimensão e dependentes das importações.

Em relação a uma série de produtos propostos durante as negociações além dos incluídos na proposta inicial da Comissão, os referidos impactos não foram suficientemente avaliados. À luz destas preocupações, a Estónia abstém-se na votação da orientação geral. A Estónia considera que qualquer futuro alargamento do CBAM deve seguir uma abordagem gradual e baseada em dados concretos e ser orientada pela experiência prática de aplicação e por avaliações de impacto exaustivas, assegurando que o âmbito de aplicação do mecanismo se mantém centrado nos produtos e setores em que pode contribuir mais eficazmente para os seus objetivos em matéria de clima e competitividade.

Declaração da Alemanha

Agradecemos à Presidência do Conselho e à Comissão o trabalho construtivo sobre o dossiê.

Na perspetiva da Alemanha, o projeto apresentado é um compromisso que pode ser aprovado. Importa agora dar início às negociações do tríplice. Em especial para a indústria é muito importante que se abordem agora os riscos do alargamento a jusante e da evasão.

Gostaríamos de chamar a atenção para os seguintes pontos:

- No contexto do alargamento a jusante, é importante para nós que os Estados-Membros estejam estreitamente envolvidos nas negociações do tríplice. A análise do alargamento da lista com base em critérios será – conforme consagrado na presente proposta – uma tarefa permanente.
- A questão da inclusão da sucata pós-consumo como matéria de base para a produção de alumínio também deve voltar a ser analisada em pormenor.
- A fim de reduzir tanto quanto possível a burocracia relacionada com a aplicação, consideramos igualmente importante que os valores predefinidos globais por defeito dos produtos a jusante sejam geralmente aplicados desde o início. Se a base dos dados for fiável – tal como previsto no compromisso, os valores predefinidos específicos por país para um determinado produto devem ser determinados pela Comissão e aplicados em vez do valor predefinido global.
- É necessário ter em conta novas medidas antievasão e antiabuso, bem como para reduzir a burocracia, preservando simultaneamente a proteção contra a fuga de carbono, o caráter de atenuação das alterações climáticas e a aceitação internacional do mecanismo, tanto na aplicação do Regulamento CBAM como na perspetiva de uma futura adaptação do Regulamento CBAM. É precisamente nestes domínios que é importante acompanhar de perto a evolução real e reagir rapidamente. Para o efeito, devem ser utilizadas as possibilidades de intervenção previstas na presente proposta. Além disso, solicitamos à Comissão que tenha em conta os aspetos da proteção contra a evasão e os abusos, bem como a desburocratização e a simplificação processual, em especial também no contexto do próximo processo de revisão.

- É igualmente essencial encontrar uma solução para a proteção das exportações contra a fuga de carbono. Tendo em conta tanto a proposta de um fundo temporário de descarbonização como a solução permanente anunciada no âmbito da reforma do CELE, é importante que as empresas disponham de segurança de planeamento o mais rapidamente possível.
 - É fundamental que, enquanto componente do conjunto de instrumentos para alcançar os nossos objetivos climáticos, o CBAM proporcione uma proteção eficaz contra a fuga de carbono às indústrias abrangidas, que ajude a manter a competitividade dos setores industriais em causa. A consecução deste objetivo deve ser objeto de análise permanente, nomeadamente no contexto do próximo processo de revisão;
-